



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2026**

**Edital de Chamamento Público n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.**

A Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.733.472/0001-77, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Sr. João Carlos Braga, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.783.103-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções Nº 6, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2026.

**Objeto:**

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**1. AÇÕES**

<b>Descrição</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>
Data para apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	02/06/2026	9h:30m
Abertura das propostas relativas a habilitação	02/06/2026	10h:30m
Abertura dos envelopes relativos aos projetos de venda	02/06/2026	11h:30m
Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	03/06/2026	14h:30m
Divulgação dos resultados das análises	04/06/2026	14h:30m

O presente procedimento reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas nesta Chamada Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Formalização de consulta e retirada da Chamada Pública 001/2026:

Prefeitura Municipal de Cururupu

**Rua Getúlio Vargas, n° 20, Centro – Cururupu – MA – CEP:  
65268-000**

Comissão de contratação.



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2026**

**Edital de chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.**

A Prefeitura Municipal de Cururupu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.733.472/0001-77, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Cep.: 65268-000, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. João Carlos Braga, nomeado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldo Luís Borges Lopes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções Nº 6, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025.

**1. Objeto:**

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO:**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2008.0000 - MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR**

**NOME CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

Os documentos de habilitação e Projetos de Vendas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Prefeitura Municipal de Cururupu pelo (s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, com o cronograma.

- a. – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria de Educação no ato contratual.
- b. – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Receptora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.36** da Resolução **CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**.

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

##### **4.1. ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no local indicado no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

##### **a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica, organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica:**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4.2. PROJETO DE VENDA**

4.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo 2 (MODELO)**.

4.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes que passaram na fase de amostras e no prazo de 05 dias após a homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**a. PROJETO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:**



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

**B. PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**C. PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo seu representante legal.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação em Cururupu , até o dia xx de xxxx de 2026, até as xx horas , para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em no dia xx de xxxxxx de 2026 às xxhxxmin.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Polpa de fruta, caju pasteurizada, Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	1
2	Polpa de fruta, sabor: goiaba. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	1
3	Polpa de fruta, sabor: acerola. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	1
4	Polpa de fruta, sabor: murici. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	1
5	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Período da safra.	kg	1
6	Limão: De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	kg	1
7	Farinha de Mandioca: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, em grânulos, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, bem acondicionadas.	kg	1
8	Melancia: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Período da safra. Quantidade referente à entrega durante safra (setembro/outubro).	kg	1
9	Cheiro verde e Cebolinha: Maço de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg	1
10	Macaxeira: Raiz sem umidade, livre de sujidade, sem arranhões na casca.	kg	1
11	Camarão seco batido: Camarão seco, sem cabeça, sem casa, rosas, inteiros, tamanho médio, resfriado, em saco plástico atóxico.	kg	1
12	Frango granja: Inteiro, congelado, sem vísceras, com aspecto cor e odor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico.	kg	1
13	Mamão: Tipo formosa, de aspecto globoso, maduros e verdes, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	kg	1
14	Maxixe: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco plástico e caixas próprias.	kg	1
15	Carne bovina: Carne, 80% carne 20% ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária, tendo laudo assinado pelo profissional responsável. Isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, sem gordura excessiva. Embalagem: Saco plástico, transparente e atóxico 5 e 10 kg, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	1
16	Quiabo: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco plástico e caixas próprias.	kg	1
17	Alface: Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e amareladas.	kg	1
18	Vinagreira: Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	kg	1
19	Couve folha: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas	kg	1



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

	em caixas próprias		
20	Coco seco: De 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades	kg	1
21	Banana prata: Tipo extra, maturação 50%, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1
22	Tapioca: Em grãos finos, não apresentando sujidades e insetos.	kg	1
23	Abóbora: Madura de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	1
24	Pimenta de Cheiro: Tamanhos diversos, livre sem sujidade, larvas, frescas, densas.	kg	1
25	Juçara: Polpa extraída com água filtrada, sem adição de açúcar ou qualquer outro produto estranho, obedecendo a padrões higiênico-sanitários. Contendo S.I.F (Selo de Inspeção Federal) ou Atestado de boas práticas de manipulação pela Vigilância Sanitária.	l	1
26	Laranja, média a grande, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas.	kg	1
27	Jongome: Folhas lisas, firmes, livre de sujidade, insetos e parasitas.	kg	1

## 6.2. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- Atendem-se às especificações da Chamada Pública;
- Possuem-se certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- Atendem-se ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

6.2.3. Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.2.4. O Fornecedor deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

## 7. DO RESULTADO

A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública no prazo de até 3 dias, o qual ficará fixado no Quadro Mural de avisos da Secretaria de Educação.

## 8. DO PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

### 8.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I. Painel de Preços do Compranet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II. Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:
  - a) Preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;
  - b) Preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;
  - c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;
- III. Painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnde.gov.br>;
- IV. Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Secretaria de Educação (EEx)**;
- 9.2. O contrato poderá ser aditado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. (Art. 125 da lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**10. DO VENCEDOR**

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no **Anexo 3**.

**11. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, além daquelas estabelecidas no ANEXO I – Projeto Básico.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme art 106 da Lei 14.133/21

**13. CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

13.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Especificação</b>	<b>Periodicidade de Entrega (semanal/Quinzenal)</b>	<b>Local</b>
Polpa de fruta, caju.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Polpa de fruta, sabor: goiaba.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Polpa de fruta, sabor: acerola.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Polpa de fruta, sabor: murici.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Espiga de milho. Período da safra.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Limão.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Farinha de Mandioca.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Melancia.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Cheiro verde e Cebolinha: Maço de boa qualidade	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Macaxeira.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Camarão seco batido.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Frango granja.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Mamão.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Maxixe.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Carne bovina.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Quiabo.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

Alface.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Vinagreira.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Couve folha.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Coco seco.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Banana prata.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Tapioca.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Abóbora.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Pimenta de Cheiro.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Juçara: Polpa extraída com água filtrada.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Laranja.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.
Jongome.	Semanal	Escola indicada pela Secretaria.

13.2. Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

#### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

14.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Cururupu, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas

14.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

14.5. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

#### **15. FATOS SUPERVENIENTES**



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital **o licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos da Administração decorrentes desta chamada pública cabem recursos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da decisão.

**18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Não havendo manifestação de recurso, a comissão de contratação submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida sala da Comissão de Contratação de Cururupu -MA - no horário de 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, localizada na Prefeitura Municipal de Cururupu -MA, na Rua Getúlio Vargas, n° 20, Centro, Cep.: 65268-000, ou através do portal ([cururupu.ma.gov.br](http://cururupu.ma.gov.br)) e e-mail: ([cpl.cururupuma@gmail.com](mailto:cpl.cururupuma@gmail.com)).

19.2. – O valor máximo de compra nesta chamada pública é de **R\$ 1.262.656,00 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)**

19.3. - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

19.4. - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

19.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Ex.

II- para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

19.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Dos Contratos, da [Lei 14.133/2021](#).

19.8. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do email: [cpl.cururupuma@gmail.com](mailto:cpl.cururupuma@gmail.com) ou diretamente na sala da comissão de contratação de Cururupu -MA.

19.9. Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo 1 – PROJETO BÁSICO E ETP
- ✓ Anexo 2- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo 3- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo 4– TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo 5 - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Cururupu (MA), 30 de abril de 2026

Gustavo Santos Medeiros  
Responsável pela elaboração de editais



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**ANEXO 1**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1A presente licitação tem por finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a lei nº 11.947/2009.

**3.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Produto	Especificação	Und	Qtd	V. UNT	V. TOTAL
1	Polpa de fruta	Sabor caju pasteurizada, Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2470	R\$ 15,61	R\$ 38.556,70
2	Polpa de fruta	sabor: goiaba. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2550	R\$ 13,24	R\$ 33.762,00
3	Polpa de fruta	sabor: acerola. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2650	R\$ 13,45	R\$ 35.642,50
4	Polpa de fruta	sabor: murici. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro 3no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2400	R\$ 15,69	R\$ 37.656,00
5	Espiga de milho	apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Período da safra.	kg	4500	R\$ 9,55	R\$ 42.975,00
6	Limão	De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	kg	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
7	Farinha de Mandioca	Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, em grânulos, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, bem acondicionadas.	kg	4500	R\$ 16,15	R\$ 72.675,00
8	Melancia	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Período da safra. Quantidade referente à entrega durante safra (setembro/outubro).	kg	9000	R\$ 6,54	R\$ 58.860,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

9	Cheiro verde e Cebolinha	Maço de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg	250	R\$ 30,20	R\$ 7.550,00
10	Macaxeira	Raiz sem umidade, livre de sujidade, sem arranhões na casca.	kg	2000	R\$ 9,61	R\$ 19.220,00
11	Camarão seco batido	Camarão seco, sem cabeça, sem casa, rosas, inteiros, tamanho médio, resfriado, em saco plástico atóxico.	kg	500	R\$ 99,73	R\$ 49.865,00
12	Frango granja	Inteiro, congelado, sem vísceras, com aspecto cor e odor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico.	kg	10500	R\$ 19,85	R\$ 208.425,00
13	Mamão	Tipo formosa, de aspecto globoso, maduros e verdes, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	kg	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
14	Maxixe	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco plástico e caixas próprias.	kg	1000	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00
15	Carne bovina	Carne, 80% carne 20% ossos, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária, tendo laudo assinado pelo profissional responsável. Isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina, sem presença de parasitas ou bactérias patogênicas, sem gordura excessiva. Embalagem: Saco plástico, transparente e atóxico 5 e 10 kg, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	10500	R\$ 37,68	R\$ 395.640,00
16	Quiabo	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco plástico e caixas próprias.	kg	1000	R\$ 17,32	R\$ 17.320,00
17	Alface	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e amareladas.	kg	250	R\$ 18,75	R\$ 4.687,50
18	Vinagreira	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	kg	250	R\$ 12,91	R\$ 3.227,50
19	Couve folha	1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	kg	250	R\$ 20,56	R\$ 5.140,00
20	Coco seco	De 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades	kg	2000	R\$ 13,29	R\$ 26.580,00
21	Banana prata	Tipo extra, maturação 50%, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1500	R\$ 12,07	R\$ 18.105,00
22	Tapioca	Em grãos finos, não apresentando sujidades e insetos.	kg	3000	R\$ 23,58	R\$ 70.740,00
23	Abóbora	Madura de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio	kg	1500	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

		e transporte, de colheita recente.				
24	Pimenta de Cheiro	Tamanhos diversos, livre sem sujidade, larvas, frescas, densas.	kg	220	R\$ 28,38	R\$ 6.243,60
25	Juçara	Polpa extraída com água filtrada, sem adição de açúcar ou qualquer outro produto estranho, obedecendo a padrões higiênico-sanitários. Contendo S.I.F (Selo de Inspeção Federal) ou Atestado de boas práticas de manipulação pela Vigilância Sanitária.	l	1000	R\$ 31,77	R\$ 31.770,00
26	Laranja	média a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	kg	600	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
27	Jongome	Folhas lisas, firmes, livre de sujidade, insetos e parasitas.	kg	250	R\$ 8,64	R\$ 2.160,00
TOTAL						R\$ 1.236.165,80

#### 4.1 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

**4.1.1** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**4.1.2 Forma de Entrega:** A entrega dos itens deverá ser efetuada semanalmente, de acordo com o solicitado pelas escolas, e deverão ser entregues nas escolas conforme indicação da secretaria de educação, conforme Cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Cururupu - MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

**4.1.2 Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Projeto básico
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Cururupu - MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**5.2. DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- f) Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 155 e 163 da Lei n.º 14.133/21.
- g) Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- h) Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- i) Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- j) Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O início dos fornecimentos deverá ser realizado, em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

**6.2.** A vigência do contrato será **12 (doze) meses**.

## **7 DO VALOR ESTIMADO**

**7.1.** A presente contratação está estimada no valor global de **R\$ 1.236.165,80 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação.**

**12.306.0007.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Merenda Escolar**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **9 PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

**9.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Cururupu, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

**9.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. FUNDAMENTAÇÃO**

11.1 Lei nº 14.133/2021 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

**LUIDSON CHARLES MOREIRA MENDES**  
Assessor Técnico da Educação



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.120/0001-77



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

LUIDSON CHARLES MOREIRA MENDES  
Assessor Técnico da Educação



### Problema Resumido

Há uma demanda crescente e insuficiente de alimentação adequada e nutritiva nas escolas municipais de Cururupu, impactando na saúde e no desempenho acadêmico dos alunos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Cururupu tem como necessidade a aquisição de merenda escolar para atender a rede municipal de alunos do município. No entanto, buscamos uma abordagem que vá além da simples compra dos alimentos, priorizando a aproximação com a agricultura familiar local.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

Através desse projeto, pretendemos fortalecer o elo entre a produção agrícola regional e o fornecimento de alimentos nutritivos e de qualidade às escolas municipais. Reconhecemos a importância da agricultura familiar como um meio sustentável de produção, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região, além de proporcionar produtos mais frescos e saudáveis aos nossos estudantes.

Com isso, nosso objetivo é promover a inclusão dessa categoria de produtores no processo de suprimento da merenda escolar, fomentando a economia local e valorizando os pequenos agricultores de Cururupu - MA. Acreditamos que essa iniciativa trará diversos benefícios para a comunidade, tanto em termos de melhoria da alimentação oferecida nas escolas, como também do ponto de vista socioambiental.

Ao garantir a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, estaremos incentivando práticas agrícolas mais sustentáveis e preservando a diversidade cultural e gastronômica da nossa região. Além disso, poderemos contribuir para a geração de empregos locais, estimulando a permanência dos produtores em suas terras e evitando o êxodo rural.

Considerando que a disponibilidade de recursos financeiros da administração municipal é limitada, é fundamental que essa aquisição seja realizada de forma planejada e eficiente, respeitando os princípios da administração pública, como a igualdade de oportunidades, a transparência e a economicidade. Dessa forma, poderemos assegurar a qualidade dos alimentos fornecidos, ao mesmo tempo em que colaboramos com a economia local e o bem-estar dos nossos estudantes.

Portanto, a necessidade da Prefeitura Municipal de Cururupu consiste em estabelecer uma estratégia para aquisição de merenda escolar proveniente da agricultura familiar, garantindo alimentação saudável aos alunos da rede municipal, preservando a cultura e o desenvolvimento econômico local.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de aquisição de merenda escolar através da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos do município de Cururupu-MA, os requisitos da solução contratada são os seguintes:

1. Qualidade dos produtos: A solução deve garantir a disponibilização de alimentos saudáveis e seguros, que atendam às diretrizes nutricionais estabelecidas para a merenda escolar.
2. Procedência dos produtos: Os alimentos devem ser provenientes da agricultura familiar local, fomentando o desenvolvimento econômico e social da região.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

3. Sustentabilidade ambiental: A solução contratada deve priorizar práticas agrícolas sustentáveis, respeitando o meio ambiente e adotando técnicas de cultivo que minimizem impactos negativos.
4. Variedade de produtos: Deve haver diversificação na oferta de alimentos, contemplando diferentes grupos alimentares e incentivando uma alimentação equilibrada.
5. Segurança alimentar: Os produtos fornecidos devem seguir as normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e inocuidade dos alimentos oferecidos aos estudantes.
6. Quantidade suficiente: A solução contratada deve ser capaz de suprir a demanda de merenda escolar de todos os alunos da rede municipal de forma adequada, assegurando a quantidade necessária de alimentos.
7. Preço competitivo: O valor da contratação deve ser compatível com o mercado e considerar a realidade econômica dos produtores locais, garantindo um preço justo aos envolvidos.
8. Logística eficiente: A solução contratada deve assegurar a entrega dos alimentos nos prazos estabelecidos, garantindo a integridade dos produtos até o momento do consumo.
9. Monitoramento e avaliação contínua: Deve ser previsto um sistema de monitoramento da qualidade e adequação dos alimentos fornecidos, permitindo a avaliação periódica da solução contratada.

Esses são os requisitos mínimos para a contratação da solução que busca atender à necessidade de aquisição de merenda escolar através da agricultura familiar para a rede de alunos do município de Cururupu-MA, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de uma competição justa e direcionada.

 **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, considerando a agricultura familiar e visando atender os



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

alunos de Cururupu-MA, algumas possíveis opções podem ser consideradas. Abaixo estão listadas as vantagens e desvantagens de cada uma delas:

**1. Chamada Pública para Agricultores Familiares Locais:**

- Vantagens: Estímulo à economia local, fortalecimento da agricultura familiar, redução do impacto ambiental devido ao menor transporte de alimentos, possibilidade de obtenção de alimentos frescos e saudáveis, maior controle de qualidade dos produtos.

- Desvantagens: Possível limitação na quantidade de produtores disponíveis para atender à demanda, dificuldade na padronização dos produtos, maior complexidade administrativa para gerenciar múltiplos fornecedores.

**2. Parcerias com Cooperativas de Agricultura Familiar:**

- Vantagens: Acesso a um grupo consolidado de produtores, facilidade de comunicação e negociação, suprimento mais consistente e regular, maior capacidade de cumprir com as exigências de quantidade e qualidade, redução de riscos relacionados à variações climáticas ou baixa produtividade de um único produtor.

- Desvantagens: Possibilidade de dependência em relação à cooperativa, menor flexibilidade nas escolhas de produtores, maior necessidade de monitoramento e avaliação da qualidade dos produtos.

**3. Compra direta de pequenos produtores rurais individuais:**

- Vantagens: Estímulo ao desenvolvimento de pequenos negócios, forte apoio à agricultura familiar, personalização das negociações e fornecedores, possibilitando a escolha de produtores com melhor qualidade e preço.

- Desvantagens: Dificuldades em atender demandas maiores, maior complexidade e tempo envolvido nas negociações individuais, possibilidade de instabilidade no fornecimento devido a problemas particulares dos produtores.

**4. Contratação de empresa intermediária especializada:**

- Vantagens: Concentração da gestão do processo em uma única entidade, capaz de trabalhar com diversos produtores familiares, redução significativa do trabalho administrativo da prefeitura, maior experiência e expertise na realização dos procedimentos necessários.

- Desvantagens: Possibilidade de custos mais elevados devido à margem de lucro da empresa intermediária, menor contato direto com os produtores, menos controle sobre a origem e qualidade dos produtos adquiridos.

É importante destacar que todas as opções têm suas vantagens e desvantagens específicas. A decisão final dependerá das características e prioridades da Prefeitura Municipal de Cururupu, levando em consideração critérios como orçamento disponível, recursos humanos disponíveis



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

para gerenciamento, necessidade de estímulo à agricultura familiar e priorização da qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução "chamada pública" para atender a demanda crescente e insuficiente de alimentação adequada e nutritiva nas escolas municipais de Cururupu é baseada em diversos elementos que ressaltam suas vantagens técnicas e operacionais.

Primeiramente, a utilização de chamada pública permitirá que a Prefeitura Municipal de Cururupu realize a contratação de fornecedores de alimentos de forma ética, transparente e competitiva. Esse tipo de processo proporciona igualdade de condições a todos os interessados em fornecer os alimentos, estimulando a concorrência entre os possíveis participantes e garantindo melhores preços e qualidade na aquisição dos produtos.

Além disso, a escolha da chamada pública possibilitará o estabelecimento de critérios objetivos e rigorosos para avaliação das propostas recebidas. A administração municipal poderá definir exigências específicas quanto à qualidade nutricional dos alimentos, origem dos produtos, práticas sustentáveis e certificações necessárias. Isso contribuirá para uma alimentação mais adequada e nutritiva aos alunos, de acordo com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelos órgãos competentes.

Outro ponto relevante é a transparência na seleção dos fornecedores. A realização de uma chamada pública permite que todo o processo seja acompanhado por qualquer cidadão interessado, desde a abertura dos envelopes contendo as propostas até a análise e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes. Isso traz maior confiabilidade ao processo e combate possíveis irregularidades ou favorecimentos indevidos.

Além disso, a chamada pública possibilita maior padronização e qualidade nos serviços prestados pelos fornecedores selecionados. Através de um contrato formal e detalhado, será possível estabelecer cláusulas específicas sobre prazos de entrega, condições de armazenamento e transporte dos alimentos, bem como exigências quanto à higiene e segurança alimentar. Essas disposições permitirão o controle efetivo e a fiscalização adequada da prestação do serviço, garantindo a oferta de uma alimentação saudável e segura aos alunos das escolas municipais de Cururupu.

Por fim, ressalta-se que a opção pela chamada pública é vantajosa também do ponto de vista econômico. A competição entre os fornecedores tende a reduzir os preços praticados, visto que as empresas estarão em busca de oferecer a melhor proposta para conquistar o contrato. Além disso, a realização de um processo licitatório transparente e em conformidade com a legislação vigente

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

evita gastos desnecessários e possíveis atuações irregulares, garantindo uma utilização eficiente e racional dos recursos públicos.

Diante desses elementos técnicos e operacionais, fica evidente que a escolha da solução "chamada pública" é a mais adequada para resolver o problema da demanda crescente e insuficiente de alimentação adequada e nutritiva nas escolas municipais de Cururupu. Essa alternativa proporcionará benefícios não apenas do ponto de vista da saúde e desempenho acadêmico dos alunos, mas também em relação à transparência, qualidade, padronização e economia na contratação dos fornecedores de alimentos.



**QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Polpa de fruta	Sabor caju pasteurizada, Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2470	R\$ 15,61	R\$ 38.556,70
2	Polpa de fruta	sabor: goiaba. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2550	R\$ 13,24	R\$ 33.762,00
3	Polpa de fruta	sabor: acerola. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2650	R\$ 13,45	R\$ 35.642,50
4	Polpa de fruta	sabor: murici. Não deve conter corantes, conservantes nem aromatizantes. Embalagem 1 kg. Com registro 3no Ministério da agricultura, SIF e/ou Ministério da Saúde.	kg	2400	R\$ 15,69	R\$ 37.656,00
5	Espiga de milho	apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Período da safra.	kg	4500	R\$ 9,55	R\$ 42.975,00
6	Limão	De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	kg	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
7	Farinha de Mandioca	Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, em grânulos, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, bem acondicionadas.	kg	4500	R\$ 16,15	R\$ 72.675,00
8	Melancia	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Período da safra. Quantidade referente à entrega durante safra (setembro/outubro).	kg	9000	R\$ 6,54	R\$ 58.860,00
9	Cheiro verde e Cebolinha	Maço de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg	250	R\$ 30,20	R\$ 7.550,00



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

10	Macaxeira	Raiz sem umidade, livre de sujidade, sem arranhões na casca.	kg	2000	R\$ 9,61	R\$ 19.220,00
11	Camarão seco batido	Camarão seco, sem cabeça, sem casa, rosas, inteiros, tamanho médio, resfriado, em saco plástico atóxico.	kg	500	R\$ 99,73	R\$ 49.865,00
12	Frango granja	Inteiro, congelado, sem vísceras, com aspecto cor e odor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico.	kg	10500	R\$ 19,85	R\$ 208.425,00
13	Mamão	Tipo formosa, de aspecto globoso, maduros e verdes, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	kg	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
14	Maxixe	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco plástico e caixas próprias.	kg	1000	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00
15	Carne bovina	Carne, 80% carne 20% ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária, tendo laudo assinado pelo profissional responsável. Isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, sem gordura excessiva. Embalagem: Saco plástico, transparente e atóxico 5 e 10 kg, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	10500	R\$ 37,68	R\$ 395.640,00
16	Quiabo	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco plástico e caixas próprias.	kg	1000	R\$ 17,32	R\$ 17.320,00
17	Alface	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e amareladas.	kg	250	R\$ 18,75	R\$ 4.687,50
18	Vinagreira	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	kg	250	R\$ 12,91	R\$ 3.227,50
19	Couve folha	1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	kg	250	R\$ 20,56	R\$ 5.140,00
20	Coco seco	De 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades	kg	2000	R\$ 13,29	R\$ 26.580,00
21	Banana prata	Tipo extra, maturação 50%, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1500	R\$ 12,07	R\$ 18.105,00
22	Tapioca	Em grãos finos, não apresentando sujidades e insetos.	kg	3000	R\$ 23,58	R\$ 70.740,00
23	Abóbora	Madura de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	1500	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00
24	Pimenta de Cheiro	Tamanhos diversos, livre sem sujidade, larvas, frescas, densas.	kg	220	R\$ 28,38	R\$ 6.243,60
25	Juçara	Polpa extraída com água filtrada, sem adição de açúcar ou qualquer outro produto estranho,	l	1000	R\$ 31,77	R\$ 31.770,00



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

		obedecendo a padrões higiênico-sanitários. Contendo S.I.F (Selo de Inspeção Federal) ou Atestado de boas práticas de manipulação pela Vigilância Sanitária.					
26	Laranja	média a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	kg	600	R\$ 12,45		R\$ 7.470,00
27	Jongome	Folhas lisas, firmes, livre de sujidade, insetos e parasitas.	kg	250	R\$ 8,64		R\$ 2.160,00
TOTAL							R\$ 1.236.165,80



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para a realização do processo de contratação da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da agricultura familiar, para atender os alunos de Cururupu-Ma é a necessidade de oferecer uma alimentação adequada e nutritiva nas escolas municipais.

Atualmente, há uma demanda crescente por alimentação saudável nas escolas, porém, os recursos disponíveis são insuficientes para suprir essa demanda. Isso tem impactado negativamente na saúde e no desempenho dos alunos.

A solução escolhida, a Chamada Pública para Agricultores Familiares Locais, visa promover o acesso aos alimentos produzidos localmente, garantindo assim um fornecimento mais saudável e diversificado para a merenda escolar. Além disso, essa medida contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego e renda para os agricultores familiares do município.

Portanto, a contratação desse estudo técnico preliminar irá auxiliar na identificação dos melhores mecanismos para viabilizar essa aquisição, considerando aspectos como qualidade, quantidade, logística e impacto financeiro. Assim, será possível implementar de forma eficiente e sustentável essa iniciativa, contribuindo para a melhoria da saúde e do desempenho acadêmico dos alunos de Cururupu-Ma.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através da agricultura familiar trará benefícios significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**Economicidade:** Ao adquirir os alimentos diretamente dos agricultores locais, estaremos promovendo o desenvolvimento da economia local e reduzindo custos com transporte e intermediários. Além disso, a agricultura familiar tende a ter preços mais competitivos em comparação aos grandes fornecedores. Portanto, essa solução permitirá uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, garantindo que mais verbas sejam direcionadas para a qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

**Melhor aproveitamento de recursos humanos:** A contratação da agricultura familiar irá incentivar e fortalecer a atividade agrícola na região, gerando emprego e renda para os produtores locais. Dessa forma, estaremos contribuindo para a valorização do trabalho humano e para a fixação dessas pessoas em suas comunidades, evitando o êxodo rural. Com isso, promoveremos o desenvolvimento sustentável da região e a melhoria das condições de vida dos agricultores familiares.

**Melhor aproveitamento de recursos materiais:** Ao fomentar a produção de alimentos pela agricultura familiar, estaremos estimulando práticas agroecológicas, que têm como objetivo preservar o meio ambiente e utilizar recursos naturais de forma consciente. Isso significa que estaremos promovendo a sustentabilidade e evitando desperdícios de insumos, como agrotóxicos e fertilizantes químicos, garantindo assim a qualidade e segurança alimentar dos alimentos fornecidos nas escolas municipais de Cururupu.

Em resumo, a contratação da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através da agricultura familiar trará resultados positivos em termos de economicidade ao reduzir custos com transporte e intermediários, além de promover o desenvolvimento local. Também proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, valorizando o trabalho dos agricultores familiares e contribuindo para a fixação dessas pessoas em suas comunidades. Por fim, resultará em um melhor aproveitamento dos recursos materiais ao promover práticas agroecológicas, preservando o meio ambiente e garantindo a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos.



**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Possíveis providências operacionais, estruturais e contratações que devem ser realizadas antes de se contratar a solução escolhida incluem:

1. Levantamento das demandas de alimentos e quantidades necessárias para atender todas as escolas municipais de Cururupu-Ma.
2. Realização de estudos para identificar fornecedores locais de produtos alimentícios da agricultura familiar.
3. Elaboração de um edital de chamamento público para selecionar os fornecedores.
4. Divulgação do edital para atrair interessados e garantir uma concorrência justa.



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

5. Análise das propostas recebidas e seleção dos fornecedores em conformidade com os critérios previamente definidos.
6. Elaboração de contrato ou termo de parceria com os fornecedores selecionados, contendo cláusulas que estabeleçam metas de qualidade dos alimentos, prazos de entrega e formas de pagamento.
7. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, para garantir o cumprimento dos acordos firmados e avaliar a qualidade dos alimentos recebidos.
8. Disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a aquisição regular dos alimentos.
9. Definição de indicadores de acompanhamento para verificar o impacto positivo na saúde e desempenho acadêmico dos alunos.
10. Monitoramento contínuo da execução do contrato, por meio de visitas às escolas, acompanhamento das entregas e diálogo com os envolvidos, buscando identificar eventuais problemas e tomar medidas corretivas quando necessário.

É importante ressaltar que cada etapa deve ser cuidadosamente planejada e executada, levando em consideração as leis e normas vigentes referentes às contratações públicas e à segurança alimentar.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. Para garantir o fornecimento de alimentos adequados e nutritivos para a merenda escolar, será necessário contratar agricultores familiares ou cooperativas agrícolas que possuam capacidade de produção e distribuição dos alimentos. Além disso, poderá ser necessário contratar empresas especializadas em logística e transporte para garantir o abastecimento regular das escolas municipais. Portanto, serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar a solução pretendida pela Prefeitura Municipal de Cururupu.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através da agricultura familiar podem incluir:

1. Uso excessivo de agrotóxicos na produção dos alimentos: Medidas mitigadoras podem ser adotadas, como estabelecer requisitos de baixo consumo de agrotóxicos e preferência por produtores que utilizam métodos agroecológicos.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

2. Emissões de gases de efeito estufa durante o transporte dos alimentos: Medidas mitigadoras podem envolver a busca por fornecedores locais, reduzindo assim as distâncias percorridas e, conseqüentemente, as emissões de gases.
3. Geração de resíduos orgânicos: A implementação de práticas de compostagem nas escolas pode permitir o reaproveitamento dos resíduos gerados, evitando seu descarte inadequado e contribuindo para a diminuição do impacto ambiental.
4. Desperdício de alimentos: É importante estabelecer procedimentos que visem a redução do desperdício, como a adoção de programas de conscientização e a implementação de boas práticas na manipulação e armazenamento dos alimentos.
5. Utilização de embalagens descartáveis: É recomendado priorizar a utilização de embalagens retornáveis ou biodegradáveis, incentivando a logística reversa para desfazimento e reciclagem adequada das embalagens utilizadas.

É importante ressaltar que essas medidas mitigadoras devem ser incluídas nos critérios de seleção e no contrato firmado com os fornecedores, garantindo a adequação ambiental da aquisição de alimentos para a merenda escolar.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

LUIDSON CHARLES MOREIRA MENDES  
Assessor Técnico da Educação



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000**ANEXO 2****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		



Prefeitura Municipal de Cururupu–MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000


OBS: \* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000**ANEXO 2****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Total do projeto					



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).**

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

**OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO**



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000**ANEXO 2****MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR****FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

**OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO**



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

### **ANEXO 3**

## **CONTRATO N.º xx/20xx** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2026**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro, Cep.: 65268-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.733.472/0001-77, através da **secretaria municipal de educação**, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Sr. João Carlos Braga, inscrita (a) no CPF N.º 834.783.103-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e nas Resoluções N.º 6, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae, referente ao ano letivo de 2026, descritos nos itens enumerados no ANEXO I- PROJETO BÁSICO, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, além das obrigações previstas no Anexo I – Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento será de 12 (doze) meses aparte de sua assinatura.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria de Educação de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, Anexo I e conforme cronograma.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Cururupu, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO:**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2008.0000 - MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR**

**NOME CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

*a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria de Educação de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2026, Anexo 1 e conforme cronograma abaixo:*

#### CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DOZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/ do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2026, pelas Resoluções Nº 6, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Cururupu – MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**ANEXO 4 – TERMO DE RECEBIMENTO**

**PROCESSO: 071/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
constantes na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_. Declaro ainda que os produtos estão de acordo  
com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública **001/2026**.

Cururupu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo recebimento



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ

nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem  
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS  
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu  
nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura Municipal de Cururupu-MA.

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000

**ANEXO 6  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal)  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica n.º \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$  
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Nas Resoluções Nº 6, de 8 de maio  
de 2020, n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_